

JOSÉ ROBERTO DE CASTRO NEVES
Mestre em Direito pela Universidade de Cambridge.
Doutor em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro.
Professor de Direito Civil da Pontifícia Universidade Católica (PUC/RJ).
Advogado

DIREITO DAS OBRIGAÇÕES

4ª Edição


GZ
EDITORA
Rio de Janeiro
2014

4ª edição – 2014

© Copyright
José Roberto de Castro Neves

Ilustração da capa:
M.C. Escher's "Day and Night" © 2008 The M.C. Escher Company-Holland.
All rights reserved. www.mcescher.com

CIP-Brasil. Catalogação-na-fonte.
Sindicato Nacional dos Editores de Livros, RJ.

N422d

4. ed.

Neves, José Roberto de Castro, 1970 –

Direito das obrigações / José Roberto de Castro Neves. – 4. ed. – Rio de Janeiro: LMJ Mundo Jurídico., 2014.

436p.: 25 cm.

Inclui bibliografia

ISBN 978-85-62027-46-8

1. Obrigações (Direito) – Brasil. 2. Direito civil – Brasil. I. Título.

14-10971.

CDU: 347.41 (81)

O titular cuja obra seja fraudulentamente reproduzida, divulgada ou de qualquer forma utilizada poderá requerer a apreensão dos exemplares reproduzidos ou a suspensão da divulgação, sem prejuízo da indenização cabível (art. 102 da Lei nº 9.610, de 19.02.1998).

Quem vender, expuser à venda, ocultar, adquirir, distribuir, tiver em depósito ou utilizar obra ou fonograma reproduzidos com fraude, com a finalidade de vender, obter ganho, vantagem, proveito, lucro direto ou indireto, para si ou para outrem, será solidariamente responsável com o contrafator, nos termos dos artigos precedentes, respondendo como contrafatores o importador e o distribuidor em caso de reprodução no exterior (art. 104 da Lei nº 9.610/98).

As reclamações devem ser feitas até noventa dias a partir da compra e venda com nota fiscal (interpretação do art. 26 da Lei nº 8.078, de 11.09.1990).

Reservados os direitos de propriedade desta edição pela
GZ EDITORA

e-mail: contato@editoragz.com.br
www.editoragz.com.br

Av. Erasmo Braga, 299 – sala 202 – 2º andar – Centro
CEP 200020-000 – Rio de Janeiro – RJ
Tel.: (0XX21) 2240-1406 – Tel./Fax: (0XX21) 2240-1511

Impresso no Brasil
Printed in Brazil

Para Isabel, Guilherme, João Pedro, Maria Eduarda,
Doris (vezes dois), Roberto, Dado, Mi, Letícia,
Rafael, Cecília, Ipi, Pedro, Lucas e Miguel.

“Caminante, no hay camino,
se hace el camino al andar.”

Antonio Machado

ÍNDICE SISTEMÁTICO

<i>Obras Publicadas</i>	XIII
<i>Prefácio</i>	XV
<i>Nota do Autor</i>	XVII
<i>Nota à 2ª Edição</i>	XIX
<i>Nota à 3ª Edição</i>	XXI
<i>Nota à 4ª Edição</i>	XXIII
Introdução	1
1. O conceito de obrigação	7
1.1. Desenvolvimento do conceito de obrigação	12
1.2. Elementos da relação jurídica obrigacional	20
1.2.1. Sujeitos	20
1.2.2. Fato: as fontes das obrigações	25
1.2.2.1. Alargamento das fontes das obrigações. Deveres acessórios, secundários ou laterais – a boa-fé objetiva	32
1.2.3. Norma jurídica	46
1.2.4. Vínculo	46
1.2.5. O objeto das obrigações: o ato humano	48
2. As obrigações no Código Civil	53
3. Os princípios gerais do Direito das Obrigações	55
4. Obrigação natural	73
5. Obrigação <i>propter rem</i>	77
6. As espécies das obrigações quanto ao objeto	81
6.1. Obrigação de dar	82
6.1.2. Obrigação de dar coisa certa	86
6.1.3. Obrigação de dar coisa incerta	94
6.2. Obrigação de fazer	97
6.3. Obrigação de não fazer	104
7. Obrigações simples, cumulativas, alternativas e facultativas	109
8. Obrigações de meio e de resultado	115
9. Obrigações puras, condicionais, a termo e modais	119
10. Obrigações de execução instantânea, diferida e continuada	121
11. Obrigações principais e acessórias	123
12. Obrigações divisíveis e indivisíveis	129
13. Solidariedade	137
13.1. Solidariedade ativa	139
13.2. Solidariedade passiva	143
14. A transmissão das obrigações	151
14.1. Cessão de crédito	152
14.2. A assunção de dívida	162
15. O adimplemento	165
15.1. A natureza jurídica do pagamento	166
15.2. Quem deve pagar	169

15.3. A quem se deve pagar	176
15.4. O objeto do pagamento e sua a prova	183
15.4.1. Teoria da imprevisão e correlatas	196
15.5. Quitação	205
15.6. O lugar do pagamento	209
15.7. O tempo do pagamento	211
16. Formas indiretas de extinção das obrigações	219
16.1. O pagamento em consignação	219
16.2. O pagamento com sub-rogação	223
16.3. A imputação em pagamento	226
16.4. Dação em pagamento	227
16.5. Novação	230
16.6. Compensação	233
16.7. Confusão	241
16.8. Remissão da dívida	242
17. As garantias do cumprimento da obrigação	245
17.1. A garantia geral das obrigações	249
17.1.1. A tutela da garantia patrimonial – Proteção do patrimônio do devedor pelo credor	254
17.1.2. Fraude contra credores	254
17.1.3. Fraude à execução	256
17.1.4. A hipótese do artigo 477 do Código Civil	257
17.1.5. Arresto	258
17.2. Garantias especiais das obrigações	258
17.2.1. Garantias pessoais	259
17.2.1.1. Fiança	259
17.2.1.2. Aval	260
17.2.2. Garantias reais	262
17.2.2.1. Penhor	263
17.2.2.2. Caução	266
17.2.2.3. Hipoteca	267
17.2.2.4. Anticrese	268
17.2.3. Propriedade fiduciária	269
17.2.4. Alienação fiduciária em garantia	270
17.2.5. Arrendamento mercantil	271
17.3. Penhora	272
17.4. As garantias no caso de insolvência	274
18. O inadimplemento	277
18.1. A responsabilidade e seus elementos	281
18.1.1. Fato gerador	282
18.1.2. Culpa	282
18.1.2.1. Responsabilidade sem culpa	291
18.1.3. Dano	296
18.1.4. Nexo de causalidade	297
18.2. Inadimplemento total e parcial	309
18.2.1. Adimplemento substancial	311
18.2.2. Quebra positiva do contrato	313
18.2.3. O inadimplemento antecipado	314
18.3. A terceira via da responsabilidade	319
18.4. Os efeitos do inadimplemento	325
18.4.1. Os deveres primário e secundário	325
18.4.2. Resolução do contrato	328
18.5. A mora	330
18.5.1. Os efeitos da mora	333
18.5.2. A purgação da mora	334

19. As perdas e danos	337
19.1. Danos emergentes e lucros cessantes	337
19.2. O dano moral	348
19.2.1. A questão do dano moral punitivo	354
19.3. O dever de mitigar o prejuízo	356
19.4. Os juros	358
20. Convenções acerca do dever de reparar os danos	369
20.1. Cláusulas de exclusão do dever de reparar	370
20.1.1. Cláusulas limitativas do dever de reparar	376
20.1.2. Cláusulas de agravamento do dever de reparar	378
20.2. A cláusula penal	380
20.3. Arras ou sinal	388
21. <i>Coda</i>	391
Bibliografia	393
Índice Onomástico	405
Índice Alfabético-Remissivo	409

OBRAS DO AUTOR

LIVROS PUBLICADOS:

- O Código do Consumidor e as Cláusulas Penais*, Ed. Forense, Rio, 2004 (1ª edição), 2006 (2ª edição);
Uma Introdução ao Direito Civil – Parte Geral, Ed. Letra Legal, Rio, 2005 (1ª edição); Ed. Forense, Rio, 2007 (2ª edição); Ed. GZ, Rio, 2011 (3ª Ed).
Direito das Obrigações, Ed. GZ, Rio, 2008 (1ª e 2ª tiragens), 2ª Ed, 2009; 3ª Ed, 2012.
Medida por Medida – O Direito em Shakespeare, Ed. GZ, Rio, 2013 (1ª e 2ª edição).

COMO CO-AUTOR:

- “Coação e Fraude contra Credores”, no livro *A Parte Geral do Novo Código Civil*, Ed. Renovar, Rio de Janeiro, 2002;
- “Uma leitura do conceito de equidade nas relações de consumo”, no livro *A Constitucionalização do Direito*, Ed. Lúmen Iuris, Rio de Janeiro, 2003;
- Código Civil Interpretado Conforme a Constituição da República*, vol. 1, Ed. Renovar, Rio de Janeiro, 2004;
- Código Civil Interpretado Conforme a Constituição da República*, vol. 2, Ed. Renovar, Rio de Janeiro, 2006;
- Código Civil Interpretado conforme a Constituição Federal*, vol. 3, Renovar, Rio de Janeiro, 2011.
- “O enriquecimento sem causa: dimensão atual do princípio no Direito Civil”, no livro *Princípios do Direito Civil Contemporâneo*, Ed. Renovar, Rio de Janeiro, 2006.
- “Dicionário de Princípios Jurídicos”, Ed. Elsevier, São Paulo, 2010.
- Narração e Normatividade*, Ed, GZ, Rio de Janeiro, 2013.
- “O Arredamento Rural e a sua Contraprestação”, in *Aspectos Polêmicos do Agronegócio*, São Paulo, Ed. Castro Lopes, 2013.
- “O Contrato de Fiança”, no livro, in: *Direito e Justiça social*, São Paulo, Atlas, 2013.
- Código Civil Interpretado conforme a Constituição Federal*, vol. 4, Renovar, Rio de Janeiro, 2014.

TRABALHOS PUBLICADOS:

- Insolvency Law in Brazil* – pela Southwestern University Law Journal, dos Estados Unidos, 1996;
- “Boa-fé objetiva: posição atual no ordenamento jurídico e perspectiva de sua aplicação nas relações contratuais” – *Revista Forense*, Rio de Janeiro, v. 351, 2001;
- “O artigo 924 do Código Civil: uma leitura do conceito de equidade nas relações de consumo” – *Revista Forense*, Rio de Janeiro, v. 360, 2002;
- “Aspectos da cláusula de não concorrência no direito brasileiro” – *Revista Trimestral de Direito Civil*, v. 12, ed. Padma, Rio de Janeiro, 2003;
- “Considerações jurídicas acerca das agências reguladoras e o aumento das tarifas públicas” – *Revista dos Tribunais*, v. 821, São Paulo, 2004;
- “Justiça, segurança, bem comum e propriedade. Uma breve introdução ao direito de propriedade e à sua função social” – *Revista da EMERJ*, nº 26, Rio de Janeiro, 2004;
- “A intertemporalidade e seus critérios” – *Revista Forense*, v. 382, Rio de Janeiro, 2005;
- “O enriquecimento sem causa como fonte das obrigações” – *Revista dos Tribunais*, v. 843, 2006;

- “O Direito do Consumidor – de onde viemos e para onde vamos”, in *Revista Trimestral de Direito Civil*, v. 26, Padma Editora, 2006;
- “Responsabilidade Civil – vinte rachaduras, quebras e desmoronamentos (e uma canção desesperada)”, in *Revista Trimestral de Direito Civil*, nº 33, Padma Editora, 2008;
- “As Garantias do Cumprimento da Obrigação”, in *Revista da EMERJ*, nº 44, Rio de Janeiro, 2008;
- “O árbitro conhece o direito – Jura novit cúria”, in *Revista Direito ao Ponto*, nº 7, São Paulo, 2011.
- “O Contrato Estimatório”, in *Revista Forum do Direito Civil* nº 2, Belo Horizonte, 2013.

PREFÁCIO

Quando José Roberto de Castro Neves generosamente deu-me a chance de ler os originais deste livro que agora vem a público, eu tinha percebido apenas em parte a importância do momento. Sabia que para o autor tratava-se de completar mais uma etapa de sua brilhante e dedicada carreira acadêmica, de professor de direito das obrigações na Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, mestre em Cambridge, e doutor na Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Tive a sorte de acompanhar José Roberto em alguns desses momentos – somos colegas na PUC, na mesma cadeira, e fomos colegas em algumas matérias quando ele cursava o doutorado – e sabia, por isso, de sua capacidade para a empreitada. Desconfiava, também, que o fato de José Roberto ser um advogado experiente e muito ativo – com longas jornadas de trabalho, grande sucesso profissional e uma prática centrada no contencioso civil – fosse contribuir para que o seu trabalho viesse completado por uma visão atual dos problemas práticos da aplicação do direito das obrigações nos tribunais.

A leitura dos originais revelou-me, contudo, que se tratava não apenas de mais um passo naquela carreira brilhante, mas de um passo consagrador. José Roberto produziu um trabalho completíssimo, a um só tempo didático e aprofundado, clássico e atual, que constituirá paradigma, a partir de agora, para aqueles que se aventurem a um manual de obrigações no direito brasileiro.

O direito civil passou por uma enorme transformação, quando os contratos (e portanto as obrigações) se tornaram o principal meio de circulação da riqueza na sociedade capitalista liberal. A revolução burguesa dependia dos contratos e da liberdade de contratar, em oposição aos direitos concedidos hereditariamente, ou por favor estatal. Mas, uma nova revolução estava por acontecer, de maneira mais suave, mas não menos relevante.

De um lado, a riqueza deixaria de ser representada pelos bens, e passaria, mais e mais, a ser representada pela capacidade de geração de fluxos de recursos, isto é, de créditos atuais e futuros, já constituídos ou que se espera razoavelmente que venham a se constituir. Hoje, as empresas não são mais avaliadas pelos bens que têm, mas pelos direitos que podem gerar. As pessoas têm mais ou menos capacidade de realizar suas necessidades de consumo conforme tenham mais ou menos crédito. Os direitos reais passaram de fim a meio, quando se trata de medir riqueza e comprovar a saúde financeira de alguém. A propriedade, depois de sofrer o seu primeiro grande golpe com as restrições à liberdade do proprietário decorrentes do reconhecimento de sua função social, nunca mais se recuperou. E o direito das sucessões e o de família, pelas mesmas razões, perderam relevância quando se trata de seu aspecto patrimonial, centrando crescentemente atenção e polêmica nos interesses não econômicos.

Por outro lado, as leis em todo o mundo, e no Brasil em particular, passaram a interferir crescentemente na liberdade de contratar, e na produção de efeitos dos contratos, reconhecendo a relevância econômica dominante do direito das obrigações na sociedade capitalista. No Brasil, o Código de Defesa do Consumidor tornou-se uma lei de referência. O CDC é provavelmente a lei civil mais conhecida entre a população, ao menos quanto à sua existência e possível aplicação. Mas, além disso, é dessa lei que decorrem muitas das obrigações das grandes empresas que operam no Brasil, e portanto, é também de sua aplicação que decorrem, ou podem decorrer, reduções expressivas de valor dessas mesmas empresas. Créditos medem riqueza, mas deduzidos os débitos. A dificuldade de medir obrigações decorrentes de contratos celebrados em ambiente de negociação individual é moderada. Por muitos que sejam, sabe-se o que contêm. O mesmo não se pode dizer de obrigações decorrentes de contratos de massa, celebrados aos milhares – e alguns casos aos milhões – e cuja capacidade de gerar obrigações para as empresas fornecedoras de produtos ou serviços dependerá do modo como venham a ser interpretados judicialmente.

Diante desse quadro, o que se espera de um manual de direito das obrigações no início do século XXI? Especificamente, como deve um manual lidar com o fato de que, desde 2002, o Brasil tem um novo Código Civil cuja pouca novidade se encontra nos espasmódicos momentos de reconhecimento da transformação antes referida – como no tratamento da boa-fé objetiva e da função social dos contratos?

O Código Civil de 2002 é particularmente falho no direito das obrigações, porque era aí que ele deveria ter ido adiante. O Código, entretanto, como se sabe, não é, em verdade, de 2002. É da década de 70 do século passado, quando foi projetado em sua forma praticamente final. E naquela época, para citar o mínimo, o Brasil era uma economia em geral fechada ao capital estrangeiro, não havia transferência de tecnologia, não havia meios eletrônicos de contratação instantânea, e os meios de comunicação eram extremamente limitados e caros. Em outras palavras: todos os elementos necessários ao desenvolvimento de um capitalismo de massas, de uma sociedade de consumo, como a que hoje se desenvolve a passos acelerados no Brasil – e na Índia, e na China –, estavam por vir entre nós.

Um manual, nesse cenário, precisa, em primeiro lugar, ser ao mesmo tempo clássico e moderno. Deve permitir ao leitor conhecer (ou recordar) a origem da disciplina dos temas, pois é nela que se vai buscar, muitas vezes, a solução dos impasses. Mas deve também realçar ao leitor a necessidade de aplicar tais regras à luz da realidade atual, mesmo quando elas sejam regras desatualizadas – formal ou, como ocorre frequentemente com nosso Código Civil, substancialmente.

Nesse particular, a obra de José Roberto se beneficia de sua intensa ligação com a escola do Direito Civil Constitucional desenvolvida na UERJ sob a batuta dos Professores Gustavo Tepedino e Maria Celina Bodin de Moraes. Da PUC-RIO, onde Maria Celina também leciona, saíram vários dos jovens mestres e doutores formados no centro de excelência em que se transformou a pós-graduação da UERJ, e José Roberto é um dos melhores exemplos, pois já era professor da PUC-RIO quando doutorou-se na UERJ. A visão moderna e crítica do direito civil, que caracteriza a escola da UERJ, está representada no livro de José Roberto, seja na freqüente referência aos textos ali debatidos e produzidos, seja mesmo em muitos dos conceitos que adota. Mas isso tudo é feito sem perder de mira a necessidade de permitir que o leitor conheça a visão clássica, e vá às fontes (indicadas com minúcia), para formar ele próprio sua convicção, ou saciar sua necessidade de aprofundamento.

Em segundo lugar, um manual do século XXI no Brasil precisa lidar com o desafio comum a todo manual, de ser ao mesmo tempo destinado a iniciantes, profissionais e estudiosos. Os três públicos diferem bastante em suas necessidades, mas o bom manual é, sem dúvida, aquele que será usado com a mesma utilidade pelos três. E isso, mais uma vez, o livro de José Roberto consegue. Os estudantes se beneficiarão não apenas dos exemplos, reais mas explicados com simplicidade, como das introduções sempre amenas dos capítulos, e das referências literárias ou históricas, que servem como pequenas doses lúdicas de distração, em busca da atenção seguinte do leitor a quem os temas pareçam muito áspersos. Os profissionais encontrarão no livro a análise esmiuçada de todos e cada um dos artigos do Código de 2002 relativos à teoria geral das obrigações, apresentada embora de maneira contextualizada e coerente com o sistema, e não sob a forma de comentários estanques. Além disso, há farta citação jurisprudencial, feita, contudo, de maneira pontual e com análise prévia do conteúdo, desobrigando o leitor de percorrer a íntegra de decisões. Os estudiosos, por fim, verão que se trata de obra com conteúdo denso, reunindo não apenas referência à doutrina mais importante, mas a sua análise crítica. Além disso, quando não analisa em item próprio, o manual dá ao menos notícia das discussões que estão em curso na academia sobre os temas, permitindo o aprofundamento das questões.

O terceiro desafio de um manual, como o que agora vem à luz, foi facilmente vencido por José Roberto. E ele é o da leitura fácil. As frases são construídas quase sempre na ordem direta, e sem a utilização dos neologismos que andam povoando muitas obras recentes bem intencionadas. Falar de assuntos difíceis tem sido, amiúde, confundido com falar difícil. E quase sempre o resultado é tornar o assunto mais difícil do que ele é. José Roberto, nesse ponto, é fiel à melhor escola portuguesa do direito das obrigações, pois não dá nada por provado, e explica com clareza e em vernáculo cada passo de seu raciocínio lógico. E isso sem falar das notas à margem do texto, já aí muito italianas, a indicar ao leitor o próximo passo do caminho a percorrer.

Como a advocacia consome muito de meu tempo, terminei ficando com os originais deste livro por mais de um mês, antes de terminar de lê-lo. Nesse tempo, consultei-o muitas vezes, fosse na preparação de aulas, fosse no dia a dia da profissão. Fiz, portanto, uma espécie de “teste de campo” do texto. E nele sempre encontrei respostas e indicações de caminho. Estou certo, por todo o mais, e também por isso, que este Direito das Obrigações, que José Roberto de Castro Neves generosamente produziu, tornar-se-á obra de indicação e referência obrigatórias no Brasil.

Marcelo Trindade

Professor de Direito Civil da PUC – RIO.

NOTA DO AUTOR

Há mais de dez anos sou professor de Direito das Obrigações da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Estimulado principalmente pelos alunos – que reclamavam a necessidade de encontrar, nos livros, a matéria exposta em sala de aula –, decidi organizar minhas anotações e transformá-las num curso sobre o tema.

Tive o cuidado de citar as obras clássicas, que ensinaram gerações, assim como os trabalhos mais recentes sobre a matéria, buscando, quando pertinente, acompanhar a explicação fazendo referência às decisões dos Tribunais. Com isso, o leitor recebe o atalho para estudos mais profundos.

Segundo Dom Quixote, “querer salvar é sublime; julgar-se um salvador é ridículo”. O propósito desta obra é ajudar. Diante disso, a orientação, no texto, foi a de seguir a máxima jesuíta: *Fortiter in re, suaviter in modo*, ou seja, com força na essência, porém com suavidade no modo. Persegui o objetivo de enfrentar os temas, ainda os mais espinhosos e complexos, com uma linguagem acessível e, quando possível, doce.

Depois de algum tempo na elaboração de um trabalho como este manual, já se está anestesiado, a ponto de não enxergar os erros mais evidentes. Nessas horas, os amigos são fundamentais. Há muitas pessoas a agradecer, que me corrigiram e suprimiram muitas das minhas deficiências (os erros que permanecem no texto são culpa exclusivamente minha). Em primeiro lugar, registro minha gratidão ao Professor Ebert Chamoun, cuja granítica sabedoria jurídica me iluminou e guiou ao longo de toda a elaboração do trabalho. Agradeço aos colegas e estagiários do escritório Ferro, Castro Neves, Daltro & Gomide Advogados, com quem tenho o privilégio de conviver, pela constante disposição de discutir a matéria, sempre de modo tão qualificado. Também merecem especial reconhecimento os Professores Marcelo Trindade, João Augusto Basílio e Marcos Alcino de Azevedo Torres: três brilhantes mestres que, a despeito de uma rotina atribulada – fruto do sucesso profissional de cada um deles –, me municiaram com preciosas contribuições. Marcelo Trindade ainda me honrou com a elaboração de uma generosa introdução ao livro, na qual transparece a sua inteligência radiante. Simone Lopes da Costa, magistrada modelar, leu os originais para me mostrar, com a argúcia e sensibilidade, quando me distanciava do melhor caminho. Luiz Eduardo de Castro Neves, irmão e melhor amigo, fez críticas construtivas e inteligentes, que muito aprimoraram o resultado. A Professora Maria Celina Bodin de Moraes, sempre uma referência em Direito Civil, elaborou uma dadivosa “orelha” para a obra, e foi incentivadora valiosa. Por fim, manifesto minha imorredoura gratidão por dois professores: Heloisa Helena Barboza e Gustavo Tepedino. A primeira foi a minha professora de Direito Civil durante os cinco anos do curso de graduação da UERJ. O segundo foi meu orientador no Doutorado. Os dois, para mim, são referências fortíssimas, reflexo do talento deles e do amor que nutrem pelo Direito Civil e pelo seu magistério.

Agradeço, ainda, aos meus alunos que, com suas luminosas ponderações, revelam-me novas faces do Direito das Obrigações. Grande parte deste livro advém da experiência de sala de aula, da identificação dos temas mais complexos, aqueles que suscitam maiores explicações, das questões menos abordadas pela doutrina, das perplexidades da nossa jurisprudência.

Por fim, minha maior gratidão vai para minha mulher Isabel e meus filhos Guilherme, João Pedro e Maria Eduarda. Deles colho todo meu estímulo.

José Roberto de Castro Neves
Julho de 2008

NOTA À 2ª EDIÇÃO

Graças à ajuda dos colegas e ao estímulo dos alunos, foi-se a primeira edição. Havia nela muito o que aprimorar. Esta segunda edição traz inúmeras emendas e supre algumas omissões, mantendo, contudo, o espírito do trabalho original.

Agora, alguns temas foram tratados com mais vagar, como, por exemplo, a solidariedade, os juros, os negócios com moeda estrangeira e o conceito de adimplemento como ônus.

Outros assuntos, aqui, foram acrescidos, como o erro sobre as bases do negócio, a impossibilidade moral, a responsabilidade pela quebra da confiança, o dano por “ricochete”, o conceito de sacrifício desmesurado, o dever de autoinformação, entre outros.

Renovam-se os agradecimentos, muito sinceros, feitos na primeira edição (que, a cada dia, ganham ainda maior razão de ser).

Março de 2009

NOTA À 3ª EDIÇÃO

Esgotada a segunda edição, justificou-se o esforço de aprimorar este manual, corrigindo imperfeições e suprimindo lacunas. Felizmente, o Direito é uma construção contínua, condenada a uma constante revisão, ainda que para fortalecer seus alicerces.

Agradeço imensamente àqueles que me ajudaram, com críticas e estímulos.

Março de 2012

NOTA À 4ª EDIÇÃO

Renovam os agradecimentos aos que me ajudaram a melhorar este manual.

Março de 2014